



Aviso de **DISPENSA** nº 13/2024

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra**, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.271,89 (um mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **20/08/2024** às 13h30 até **23/08/2024** às 17h

ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 20 de agosto de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu Presidente, Adriano Cezar Richter, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 14/2024, visando atender o § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 17h00 DO DIA 23/08/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2.** Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto desta licitação é: **Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1.** Os preços máximos para este certame são os definidos na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	QTDE	UNID	Valor Unitários Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASSEMELHADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS.	3417	1.000	Metro quadrado	R\$ 0,73	R\$ 730,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA -	13595	3	Unidade	R\$ 180,63	R\$ 541,89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2024

	1.000 LITROS, INSTALADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS.					
TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.271,89
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: camara@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:

5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.2.6. Sociedade Cooperativas.
- 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no **Termo de Referência Anexo II** deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.
- 7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camara@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.2.1. SICAF;
- 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- 11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- 11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 11.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES:

- 12.1. As obrigações e sanções estão elencadas no **Termo de Referência, anexo II** deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O procedimento será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao



procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 13.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.4.** As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.** ANEXO I – Modelo de proposta de preços
- 13.13.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 13.14.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 13.15.** ANEXO IV - Declaração de Realização de Visita
- 13.16.** ANEXO V - Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:
- 14.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001**
- 14.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ**
- 14.1.3. Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.7899 – Limpeza e conservação demais setores da administração**
- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta contratação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, em 20 de agosto de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contato:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	UNID	UNIT R\$	TOTA R\$
01	Prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados nas dependências internas e externas das instalações físicas da Câmara Municipal de Guaíra-PR, com fornecimento de materiais e produtos.	3417	1.000	Metro quadrado		
02	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água - 1.000 litros, instaladas na Câmara Municipal de Guaíra, com fornecimento de materiais e produtos.	13595	3	Unidade		

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº14/2024 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2024.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2024 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.

Item	Qtd	Unid	Produto	Catser	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1.000	METRO QUADRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASSEMELHADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS.	3417	R\$ 0,73	R\$ 730,00
2	3	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1.000 LITROS, INSTALADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS.	13595	R\$ 180,63	R\$ 541,89
					TOTAL	R\$ 1.271,89

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 11, da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.271,89 (um mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Por serem os quantitativos estimados, a Câmara Municipal de Guaíra pagará exclusivamente pelos serviços efetivamente fornecidos.

1.6. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas



neste Termo de Referência.

3.3. A especificação técnica dos itens foi obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A visita permitirá ao(s) interessado(s) verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

5.2. A visita técnica deverá ser agendada pelo(s) interessado(s), mediante contato, preferencialmente, com a Diretoria Administrativa da Câmara, na pessoa do **Sr. Adalton**, através do telefone **(44) 920018307**.

5.3. A(s) licitantes deverá(ão) fazer a visita técnica, através de seu(s) responsável(is), devidamente identificado(s), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A vistoria técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA** e pode ser substituída por Declaração, emitida pelo próprio licitante de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

5.4.1. Obs. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

6. DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Procedimentos de Limpeza de Caixas D'Água:

6.1.1. O processo de limpeza e desinfecção das caixas d'água **inicia-se com uma foto digital** com identificação do dia e hora; processo de limpeza com escoamento do reservatório e a remoção do material sedimentado; em seguida as superfícies deverão ser escovadas com água e hipoclorito; a desinfecção bacteriológica através da aplicação de agente microbicida. **Finalizando, outra foto digital** com identificação do dia e hora, fechamento das tampas das caixas d'água para evitar contaminações.

6.1.2. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, os produtos saneantes deverão ser de uso profissional com baixa toxicidade.

6.1.3. A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa, com fornecimento de todos os equipamentos necessários (bomba de sucção, escadas, mangueiras, escovas, lâmpada de socorro, panos, baldes, etc.) e material atóxico e necessário, considerados de boa qualidade à execução dos serviços, de forma a remover todas as crostas, lodos e todas as impurezas aderidas as caixas d'águas, deixando-as em condições de armazenar e conservar água potável. É terminantemente proibido o uso de quaisquer materiais que danifiquem a impermeabilização das caixas d'água.

6.1.4. Como deverá ser realizado o serviço:

- 6.1.4.1.** Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada colocação no final dos serviços;
- 6.1.4.2.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água na(s) caixa(s);
- 6.1.4.3.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 6.1.4.4.** Utilizar a água restante no fundo da(s) caixa(s) depositada(s) abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 6.1.4.5.** Esfregar as paredes e o fundo da(s) caixa(s) com escova macia ou esponja;
- 6.1.4.6.** Nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 6.1.4.7.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo das caixas;



- 6.1.4.8. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, verificar o nível de limpeza da caixa, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 6.1.4.9. Proceder a desinfecção química nas paredes e na tampa com solução bactericida e fungistática com **Hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%**, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante trinta minutos, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 6.1.4.10. Enxaguar as paredes da(s) caixa(s) com esguicho de água limpa, após trinta minutos de aplicação do desinfetante;
- 6.1.4.11. Cerificar o nível de limpeza da(s) caixa(s), se necessário repetir o enxágue;
- 6.1.4.12. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a(s) caixa(s) d'água;
- 6.1.4.13. Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar a Diretoria Administrativa da Câmara;
- 6.1.4.14. Restabelecer o abastecimento de água;
- 6.1.4.15. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo da(s) caixa(s) d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa);
- 6.1.4.16. Tampar adequadamente a caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 6.1.4.17. Concluída a limpeza, retirar a sujeira e toda a água acumulada, fechar a tampa e verificar se ficou bem vedada, ligar a bomba de recalque, abrir o registro e desamarrar a boia para deixar encher o reservatório novamente;
- 6.1.4.18. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa de água, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade, com vistas ao aceite dos serviços ou se for o caso, a execução de eventuais correções.
- 6.1.4.19. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.

6.2. Procedimentos para execução dos serviços de desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados

6.2.1. Serviço de desinsetização e dedetização para extermínio de aranhas, baratas, formigas, carrapatos, pulgas, percevejos, moscas e pernilongos, escorpiões e lagartas, ratos, roedores e demais animais peçonhentos, porventura existentes nas dependências da CÂMARA de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes e assegurar a plena eficácia da execução;

6.2.2. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

6.2.3. Como deverá ser realizado o serviço:

Spray	Inseticida inodoro de dupla ação, aliada a ação e eficaz, para controle de pragas em todas as fases de vida. Garante o controle geral de forma constante por um período prolongado, inclusive contra espécies resistentes. Será utilizado em rodapés, pisos, portais, banheiros, caixas de gordura, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, almoxarifado e forros, entre outros.
Atomização/termonebulização	Técnica para atingir áreas de difícil alcance, indicado para controle de traças, mosquitos e insetos voadores. Será aplicado em forros, sob os pisos elevados e almoxarifado. Os produtos utilizados não poderão comprometer ou danificar as instalações elétricas, hidráulicas bem como os sistemas de combate a incêndio.
Fog (fumaça)	Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais,



	os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluído sem derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, forros e demais locais em que se fizerem necessários, e nas demais áreas externas durante o período chuvoso.
Gel	Indicado para controle de baratas (Blatella germânica e Pariplaneta Americana) que contém ingredientes em sua fórmula que são atrativos, mantém a umidade e atratividade por um longo período. Deve ser aplicado em áreas sensíveis onde não é possível a aplicação de inseticidas convencionais, tais como: armários, gavetas, fendas, frestas de paredes, equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, tomadas e outros.
Gel formicida	Eficaz contra formigas caseiras, devido a sua exclusiva formulação, tem grande atratividade para estes insetos.
Raticida	Inclui a instalação e permanência de PPIs (Posto Permanente de Iscagem) durante toda a vigência de contrato. Os PPI's deverão ser instalados em locais estratégicos indicados pela contratada e mapeados para fins de controle. Nos PPI's deverá conter adesivos indicando "perigo", a data de instalação/reposição, bem como serem lacrados com sistema de chaveamento, impedindo o manuseio (combate a ratos, ratazana e camundongos). A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e produto a ser utilizado deverá ser inodoro, com baixa toxicidade, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
Pulverizador e Polvilhadeira (Veneno em pó e/ou líquido)	Deverá ser aplicado em madeiramento dos telhados, lixeiras e cozinhas, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares.

6.2.4. O local dedetizado deverá permanecer fechado por pelo menos 2 horas após a execução do procedimento, para que o veneno faça efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas e animais durante este período devido ao risco de intoxicação atendendo todas as exigências e normas da ANVISA.

6.2.5. Após a aplicação a contratada deverá dar um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias.

6.2.6. A contratada deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

6.2.7. Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela contratada.

6.2.8. A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização aos usuários do prédio.

6.3. FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada.

6.3.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante: das 07:30hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, na Câmara Legislativa de Guaíra, sito a Praça João XXII, 200, Centro, Guaíra-Paraná. Porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário



normal de expediente, conforme agendamento prévio com a diretoria administrativa da contratante.

6.3.3. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

6.3.4. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias à execução dos serviços, lembrando que os produtos utilizados não podem causar riscos às pessoas e ao meio ambiente.

6.3.5. Os serviços necessários e exigidos pelos conselhos competentes, deverão ser apresentados suas respectivas **Anotação de Responsabilidade Técnica** ou documento equivalente do conselho competente pelo responsável técnico do respectivo serviço (para o item 01).

6.3.6. A execução dos serviços deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste termo de referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, quando couber, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da ANVISA.

6.3.7. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma.

6.3.8. O prazo para a execução/entrega do serviço é de até 05 (cinco) dias úteis, de forma integral.

6.3.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º).

7.1.9. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 44, 31º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da forma:

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor;

7.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.

7.3.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. DO PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, em até **30 dias** após o ateste da fatura/nota fiscal.

7.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento do objeto entregue (nota fiscal) e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA (certidões negativas de regularidade fiscal).

7.4.3. A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato.

7.4.4. A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto a Câmara Municipal de Guaíra, salvo se o CONTRATANTE indicar outro procedimento.

7.4.5. O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento provisório e definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

7.4.6. Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4.7. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

7.4.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5. DAS SANÇÕES

7.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

7.5.2. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

7.5.3. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.5.4. c) der causa à inexecução total do contrato;

7.5.5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.5.6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.5.7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.5.8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.5.9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.5.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.5.11. I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.12. II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº



14.133, de 2021);

7.5.13. III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.14. IV) Multa:

7.5.15. (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.5.16. (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.5.17. (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.19. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.5.25. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.26. b) as peculiaridades do caso concreto;

7.5.27. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.28. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5.29. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5.31. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5.32. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.5.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.5.34. A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

7.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.6.3. Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;

7.6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;

7.6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

7.6.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;

7.6.7. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.

7.6.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.6.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;

7.6.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.7.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados, mobilização, desmobilização, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boas técnicas e a legislação de regência;

7.7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.7.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante/Câmara, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.7.10. Nomear representante responsável pelos serviços, na figura de preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal da Câmara) e tomar as providências pertinentes para que



sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.7.11. Cabe a contratada a retirada dos entulhos, direcionamento deste para local com licenciamento, e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas, ficando apta a imediata utilização pela Contratante.

7.7.12. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências da CÂMARA, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (ex: shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

7.7.13. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo Órgão Contratante, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha ocorrer no desempenho de sua tarefa.

7.7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.15. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando a CÂMARA autorizado a descontar, do pagamento devido, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados.

7.7.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7.17. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra-PR, bem como fiscalizar sua utilização.

7.7.18. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência.

7.7.19. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.7.20. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo.

7.7.21. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7.7.22. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

7.7.23. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.7.24. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

7.7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.26. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

7.7.27. A contratada deverá executar todos os serviços **não citados explicitamente** neste contrato e no Edital, mas necessários a entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação



8.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Declaração Unificada -Anexo III**);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4. Habilitação Técnica:

8.4.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível



e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos **(documento a ser apresentado para os itens 01 e 02);**

8.4.2. Alvará Sanitário ou Licença de funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto lícitado. **(documento a ser apresentado para os itens 01e 02);**

8.4.3. Licença ambiental ou termo equivalente, documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviço lícitado, com prazo de validade em vigor na data da licitação, conforme Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 **(documento a ser apresentado para os itens 01);**

8.4.4. Registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao conselho de classe competente, devidamente habilitada para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 **(documento a ser apresentado para o item 01);**

8.4.5. Registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao conselho de classe competente, no qual conste atestado de responsabilidade técnica com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e as novas atualizações, com a nomeação de Biólogo, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo/Agrícola, Técnico Agrícola ou outro profissional que possua atribuições técnicas compatível com o objeto. **(documento a ser apresentado para o item 01);**

8.15.5.1. A Licitante deverá apresentar vínculo do responsável técnico com a Empresa proponente. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA e/ou CAU; b) Contrato Social, no qual conste o nome do profissional; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho. **(documento a ser apresentado para o item 01).**

8.15.6. Atestado de Visita Técnica expedido pela Câmara Municipal, ou Renúncia a Visita Técnica emitida pelo licitante, nas condições definidas no item 5 e subitens, conforme modelos constantes em anexo ao TR (Termo de Referência). **(documento a ser apresentado para os itens 01 e 02).**

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica,



caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1900	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
33390397899	Limpeza e conservação demais setores da administração
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO Nº 14/2024

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

Item	Catser	Produto descrição	Unidade	Quant.
01	3417	Prestação de Serviços de desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados nas dependências internas e externas das instalações físicas da Câmara Municipal de Guaíra-Pr, com fornecimento de materiais e produtos.	M2	1.000
02	13595	Prestação de serviços de Limpeza, higienização e Desinfecção de Caixas D'água – 1.000 litros, instaladas na Câmara Municipal de Guaíra, com fornecimento de materiais e produtos.	Unidade	03

3. INTRODUÇÃO

3.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma



contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação ou por contratação direta e a elaboração do TR ocorre a partir dos estudos técnicos preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O presente estudo preliminar iniciou-se a partir da solicitação da diretoria desta Câmara Municipal Guaíra, por meio do memorando interno nº 2024000406.

4.2. A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados; bem como serviços de limpeza de caixas d' água, é vital para manter as instalações da Câmara em pleno funcionamento e garantir um ambiente seguro e saudável para todos os usuários e frequentadores desta Casa.

4.3. A contratação dos serviços de controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana, haja visto a necessidade de que seja exterminado todo e qualquer tipo de insetos, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto dos vereadores e usuários.

4.4. Em relação aos serviços de limpeza de reservatórios de água, o ser humano está diariamente em contato com a água. Assim se a água for imprópria para o consumo acarretará diversos danos para a saúde — que podem ser desde um simples mal-estar até patologias mais sérias. Visando resguardar a saúde dos servidores que passam a maior parte do seu tempo no trabalho e utilizam-se destas instalações é que se faz necessário a presente contratação.

4.5. Conforme consta em nossos registros, há muito não se contrata serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água.

4.6. A contratação proposta neste ETP visa atender aos preceitos da Portaria no 2.914, de 12 de dezembro de 2011 da ANVISA que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Considerando que o legislativo não dispõe de servidores com habilidades adequadas, materiais, produtos, equipamentos e certificação necessários para realizar tais serviços, este processo tem como objetivo contratar (terceirizar) os serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água (caixas d'água).

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A necessidade da contratação **não foi evidenciada** no planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Guaíra, publicado em 15 de janeiro de 2024, no diário oficial do Município de Guaíra. Sendo necessária a sua inclusão através de portaria.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência;

6.2. O serviço deverá ser executado por pessoal técnico capacitado e treinado; bem como fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual observando as legislações, normativas, resoluções em vigor.

6.3. Requisitos da contratação da Empresa de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água:

6.3.1. Os serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água deverão observar rigorosamente os procedimentos estabelecidos no termo de referência;

6.3.2. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização das caixas d'água;

6.3.3. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela



CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

6.3.4. Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA, na execução dos serviços de limpeza e desinfecção química das caixas d'água e cisternas;

6.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como treinamento para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33);

6.3.6. Evitar desperdício de água, de forma que só devam ser realizados serviços nos reservatórios que estejam esvaziados;

6.3.7. Destinar para a coleta seletiva as embalagens de cloro utilizado nos serviços de limpeza das caixas d'água;

6.3.8. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

6.3.9. Os certificados terão validade de no mínimo seis meses, a partir da data de sua execução.

6.4. Requisitos da contratação da Empresa de desinsetização/ dedetização/ desratização e assemelhados:

6.4.1. A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (Resolução RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas alterações posteriores, e Portaria CVS n.º 9, de 16/11/00 do Centro de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores E RESOLUÇÃO SESA 374/2015;

6.4.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.4.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações;

6.4.4. Os serviços serão prestados pela contratada após a mesma receber a ordem de serviço encaminhada pela Diretoria Administrativa;

6.4.5. O local dos serviços é a sede da Câmara Municipal de Guaíra, sito à Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-Paraná;

6.4.6. Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.4.7. O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado;

6.4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O levantamento de mercado levou em consideração que para realizar os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água da Câmara Municipal de Guaíra, requer equipe técnica qualificada que possua habilidade inerente ao trabalho, além de equipamentos e insumos específicos.

7.2. Após a realização do levantamento de mercado foi identificado que a solução adequada para a Câmara Municipal é a terceirização de uma empresa especializada que fornecerá os produtos necessários e executará os serviços, garantindo eficiência e qualidade, visto que a Casa Legislativa não possui



profissionais qualificados para realizar esses serviços internamente.

7.3. A solução encontrada na contratação de empresa especializada é o modelo atual adotado na licitação da administração municipal, que atende perfeitamente as suas necessidades.

7.4. Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local e regional, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

7.5. Considerando o cenário brasileiro no que tange às empresas fornecedoras desse serviço, tem-se que há total domínio de mercado sobre os objetos a serem contratados, vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional e regional, disponíveis, a qualquer tempo, para atendimento desse tipo demanda, enfocando em opções que atendam às regulamentações de qualidade e segurança, para promover uma abordagem eficiente e responsável.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A estimativa de preço para contratação do objeto em questão foi calculada a partir de pesquisa realizada conforme a legislação vigente e normativos internos.

8.2. Os valores foram obtidos, através de Pesquisa de Preços com fornecedores, Preços do Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e Preços de Internet e foram inseridos no Mapa de Preços e Certificação em anexo a este ETP.

8.3. A partir das informações descritas no mapa de preços e sabendo-se da quantidade necessária de objetos a serem contratados, pode-se estimar o valor médio para a contratação dos equipamentos necessário, o qual totalizou **R\$ 1.271,89 (mil duzentos e setenta e um e oitenta e nove centavos)**.

Item	Produto descrição	Catser	UNIDA DE	QUAT.	Valor UNITARIO	Valor Total
01	Prestação de Serviços de desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados nas dependências internas e externas das instalações físicas da Câmara Municipal de Guaíra-Pr, com fornecimento de materiais e produtos.	3417	M2	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
02	Prestação de serviços de Limpeza, higienização e Desinfecção de Caixas D'água – 1.000 litros, instaladas na Câmara Municipal de Guaíra, com fornecimento de materiais e produtos.	13595	Un	03	R\$ 180,63	R\$ 541,89
TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.271,89

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guaíra; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e tudo que se



faça necessário e adequado à perfeita execução dos serviços, em caráter não continuado, **sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra.**

9.2. Na execução destes serviços serão aplicados os padrões de qualidade e segurança estabelecidos por organismos nacionais, bem assim os parâmetros definidos pela legislação vigente, garantindo assim eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, diminuindo custos e minimizando riscos, e com o menor impacto ambiental possível.

9.3. A empresa deverá planejar a execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao fiscal do contrato, em horários que minimizem impactos nas atividades cotidianas desta Casa de Leis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sendo que o objeto é divisível e tal decisão assegura: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021).

11.1. Exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guaíra-PR.

11.2. Manter o ambiente em bom estado de salubridade e descontaminação.

11.3. Manter e contribuir para a conservação do bem público.

11.4. Tornar o ambiente mais agradável proporcionando bem-estar aos funcionários,

11.5. Por meio desta contratação, através do procedimento licitatório, busca-se alcançar a proposta mais vantajosa para o legislativo, ao contratar uma empresa de alta qualidade que atendam aos princípios da eficiência, economia e sustentabilidade. Além disso, em conformidade com o princípio da igualdade, garante-se igual oportunidade a todas as empresas interessadas na contratação. Dessa forma, visa-se atender a todas as necessidades apresentadas neste estudo e trabalhar em conjunto com todos os servidores públicos para a constante melhoria da eficácia desta organização.

11.6. Essa contratação também visa reduzir os riscos de danos ao patrimônio, especialmente relacionados a roedores, protegendo funcionários, estudantes, prestadores de serviços e a comunidade escolar contra contaminações.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Elaboração de Termo de Referência.

12.2. Autorização da autoridade competente.

12.3. Elaboração de Edital/Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

12.4. Processamento da licitação.

12.5. Contratação/Contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)



14.1. Em atenção aos impactos ambientais que podem ser ocasionados, verificamos que a empresa contratada precisa considerar as situações elencadas abaixo e respeitarem a legislação ambiental, para que estes riscos não aconteçam.

14.1.1. Uso de Produtos Químicos: Os produtos utilizados na dedetização, desratização e assemelhados e combate de insetos, roedores, podem conter substâncias químicas que, se não forem manuseadas corretamente, podem contaminar o solo e as águas subterrâneas.

14.1.2. Solução: utilização de produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.3. Resíduos Gerados: A destinação inadequada dos resíduos gerados por esses serviços pode poluir o meio ambiente, principalmente se forem descartados de forma incorreta, sem os devidos cuidados.

14.1.4. Solução: Providenciar a destinação correta dos resíduos gerados, seguindo as normas e regulamentações ambientais, como a separação e a disposição em locais apropriados.

14.1.5. Consumo de Água Potável: A limpeza e desinfecção de reservatórios/cisternas pode requerer o uso de grandes volumes de água potável, o que pode ser considerado um desperdício em regiões com escassez desse recurso.

14.1.6. Solução: Utilizar métodos de limpeza e desinfecção que minimizem o consumo de água potável, como o reuso da água ou a utilização de sistemas mais eficientes.

14.1.7. Todos os impactos elencados acima podem ser mitigados se o prestador de serviço cumprir com a Legislação Ambiental. Portanto, a contratação desses serviços deve seguir as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo a segurança ambiental e a saúde pública.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)

15.1. Com base no estudo realizado e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação pleiteada é **viável e necessária para solucionar a demanda**.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a)** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
() A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
- e)** que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
- f)** que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
- g)** que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
- h)** que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i)** que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2024.

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA
(emitido pelo Órgão Legislativo)

A

Câmara Municipal de Guaíra-Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.

A Empresa..... CNPJ n.º, com sede no Município..... Estado do....., localizada à Rua....., n.º..... CEP, Fone ()....., E-mail, declara o abaixo:

1) Declaramos, como responsável da empresa acima que visitamos o local do serviço referente à processo em referência, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta;

2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Local-----/-----/

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

A

Câmara Municipal de Guaíra-Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização e assemelhados, em todas as áreas internas e externas; bem como os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, da Câmara Municipal de Guaíra.

A Empresa..... CNPJ n.º, com sede no Município..... Estado do....., localizada à Rua....., n.º..... CEP, Fone ()....., E-mail, declara o abaixo, DECLARA a não necessidade de realização da visita, pois o mesmo tem pleno conhecimento da natureza e das dificuldades do serviço e de que, em hipótese nenhuma, se vencedora da licitação, alegará qualquer grau de dificuldade na execução do serviço ou solicitará qualquer acréscimo ao valor proposto para execução do mesmo, interpretado como decorrente do desconhecimento das condições do local de execução. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços

Por ser verdade, firmo a presente,

Local-----/-----/

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)